

PORTARIA Nº 481, de 16 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BUÍQUE, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 30, caput, e § 1º, da Lei Municipal nº 242/2010;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica deste Município;

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder a servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Mat. 0046191, Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO pelo período de 15/08/2018 a 15/12/2018.
- Art. 2º Caberá a referida Secretaria designar novo cargo e atribuição para a servidora, compatível com as limitações físicas apresentadas no laudo.
- Art. 3º Não sendo possível a investidura da servidora em outro cargo, atribuição e responsabilidade em sua Secretaria de origem, caberá a Secretária Municipal de Administração, lotar em outra Secretaria, respeitando as limitações que a funcionária tenha sofrido em sua capacidade física, nos termos da Lei Municipal em comento.
- **Art. 4º** A servidora readaptada será anualmente reavaliada pela Junta Médica Municipal, que deverá emitir laudo determinando a manutenção do benefício ou pelo retorno da servidora às atividades do cargo de origem.
- Art. 5° Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às anotações de praxe na Ficha Funcional da servidora.
- **Art.** 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de afastamento da servidora.

Prefeito

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2018.

PUBLICADO EM

16 | 08 KO18

BUIQUE JÍQUE SEC. MUNICIPAL DE : readaptação 09/08/2018 MÉDICO PERICIAL 05/12/2018.

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA DO SOCORRO DA SILVA		
Matrícula:	Cargo efetivo:	
0046191	AG. COMUN. DE SAÚDE	
DATA DE AFASTAMENTO:	14/08/2018	
Causa do afastamento do trabalho:		
READAPTAÇÃO AUX DOENÇA	APOSENTADORIA INVALIDEZ APTO	
2. Histórico da doença atual: Pauente em fra paue clepience e	ortament priqueraltico	
3. Exames solicitados:		
4. Diagnóstico: - Depremer - sel permico.		
 Quesitos a cargo do Médico-Pe 1/Está o examinado incapacitado 		
SIM	NÃO 🔄	
5.1.1 Em caso de resposta afirmat para seu próprio trabalho?	tiva ao 5º quesito: É susceptível de recuperação	
SIM	NÃO	



SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Em caso da resposta negativa ao 5º quesito:

5.1.2 A reaquisição da capacidade para o trabal	ho é:
PARCIAL 🔀	TOTAL
5.1.3 Está o segurado apto ao exercício de trab exercia:	alho diverso do que habitualmente
SIM 🔀	NÃO
5.2 A incapacidade decorre de acidente de traba	alho ou moléstia profissional?
SIM NÃO Acidente	de trabalho
Moléstia	Profissional
 Em caso de exame para constatação de inva 1 Há invalidez 	alidez:
SIM	NÃO 💢
7. Considerações sobre a capacidade laborativa TALLENCE ESTA I COLLEGE PERITO CRM nº 19-68 (ETALLE) 8. Parecer Médico Pericial II:	nou as cours oufu
o. Parecel Medico Fericiani.	
2º MÉDICO-PERITO CRM nº	Data
9. Parecer final:	
3º MÉDICO-PERITO CRM nº	Data

Dr. FERNANDO ALBUQUERQUE

CRM 13520 - PE.

LAUDO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a Sra. Maria do Socorro da Silva, portadora da carteira de identidade número: 3457853 SSP-PE, há aproximadamente quatro anos e meio iniciou quadro de ansiedade exacerbada, humor triste, diminuição da volição e anedonia, evoluiu em seguida com ataques de pânico com parestesias em membros superiores, temores, taquicardia, falta de ar e medo de morrer.

Iniciou tratamento um mês após inicio do quadro, tendo melhoras parciais, um ano e meio após teve recidiva do quadro, e proposto novo tratamento tendo nova melhora. Há mais ou menos dezoito meses houve nova recaída, desta vez com os sintomas mais intensos e tendo ataques de pânico quase que diariamente. Foi iniciado novo ensaio terapêutico, tendo apenas melhoras parciais.

Em uso de:

- Venlafaxina 150 mg 1+0+0;
- Mirtazapina 30 mg 0+0+1
- Lorazepam 2 mg 0+0+1.

Diante do espoxto acima, atesto que a paciente deve ter sua função laborativa (agente de saúde) desviada, para um função interna, que não necessite se locomover sem companhia com scode novos ataques, por mais um período de seis meses.

CID 10: F33.1 + F41.0

Arcoverde, 09/08/2018.

Dr. Fernando Albuquerque Psiquiatra CREMEPE 13520

Consultório Dr. Fernando Albuquerque

R. Germano Magalhães, 176, sala 2, Centro, Arcvoverde-PE. Fones: 87-38225220.



ILMO SENHOR GERENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BUIQUE

	AUX DOENÇA
Nome completo: MARIA DO SOCORRO DA SILVA	
Matrículas:	
0046191	
Cargo efetivo: AGENTE COMUNITA	ARIO DE SAÚDE
Lotação/Exercício:	
SEC DE SAÚDE	
Vem REQUERER a Vossa Senhoria, gerente do concessão do Aux. Doença nos moldes do artigo nº de 2009.	
Nestes Termos.	
Pede e espera deferimento.	
Buíque 14 de Agosto de 2018.	
maria do Socarr	o da Silva
Requerente	
Recebido em,//2018.	

Fundo de Previdência Social de Buíque



SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

LAUDO MÉDICO PERICIAL

1. Dados do servidor

Matrícula:	Cargo efetivo:
0046191	AG. COMUN. DE SAÚDE
DATA DE AFASTAMENT	TO: 14/08/2018
Causa do afastamento do trabalho);
READAPTAÇÃO AUX DOENÇ	A APOSENTADORIA INVALIDEZ APTO
2. Histórico da doença atual: Pauente em 1 Paue elepiene	t sel do pamiro.
Exames solicitados:	
	•
4. Diagnóstico:	
- Deprense	
4. Diagnóstico: - Depremer - Sol famíco.	
- Depresse	o-Perito: tado para o trabalho?
- Deprement - Sel pariso. 5. Quesitos a cargo do Médico	o-Perito: tado para o trabalho? NÃO



SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Em caso da resposta negativa ao 5º quesito:

5.1.2 A reaquisição da capacidade para o trabalho é:
PARCIAL TOTAL TOTAL
5.1.3 Está o segurado apto ao exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia:
SIM NÃO
5.2 A incapacidade decorre de acidente de trabalho ou moléstia profissional?
SIM NÃO Acidente de trabalho
Moléstia Profissional
 Em caso de exame para constatação de invalidez: Há invalidez
SIM NÃO
7. Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: + Auch Cero Colo Pou O Anhede e - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativa com base no exame médico pericial: - Considerações sobre a capacidade laborativ
9. Parecer final:
8° MÉDICO-PERITO CRM n° Data
Data

Dr. FERNANDO ALBUQUERQUE

CRM 13520 - PF

LAUDO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a Sra. Maria do Socorro da Silva, portadora da carteira de identidade número: 3457853 SSP-PE, há aproximadamente quatro anos e meio iniciou quadro de ansiedade exacerbada, humor triste, diminuição da volição anedonia, evoluiu em seguida com ataques de pânico com parestesias em membros superiores, tremores, taquicardia, falta de ar e medo de morrer.

Iniciou tratamento um mês após inicio do quadro, tendo melhoras parciais, um ano e meio após teve recidiva do quadro, e proposto novo tratamento tendo nova melhora. Há mais ou menos dezoito meses houve nova recaída, desta vez com os sintomas mais intensos e tendo ataques de pânico quase que diariamente. Foi iniciado novo ensaio terapêutico, tendo apenas melhoras parciais.

Em uso de:

- Venlafaxina 150 mg 1+0+0;
- Mirtazapina 30 mg 0+0+1
- Lorazepam 2 mg 0+0+1.

Diante do espoxto acima, atesto que a paciente deve ter sua função laborativa (agente de núde) desviada, para um função interna, que não necessite se locomover sem companhia com riscode novos ataques, por mais um período de seis meses.

CID 10: F33.1 + F41.0

Arcoverde, 09/08/2018.

Dr. Fernando Albuquerque **Psiquiatra CREMEPE 13520**

Consultório Dr. Fernando Albuquerque

R. Germano Magalhães, 176, sala 2, Centro, Arcvoverde-PE.

Fones: 87-38225220.



ILMO SENHOR GERENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE BUIQUE

AUX DOENÇA

Nome completo: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
Matrículas: 0046191
Cargo efetivo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
Lotação/Exercício: SEC DE SAÚDE
Vem REQUERER a Vossa Senhoria, gerente do Fundo de Previdência Social concessão do Aux. Doença nos moldes do artigo nº 106 da Lei Complementar n° 24 de 2009.
Nestes Termos.
Pede e espera deferimento.
Buíque 14 de Agosto de 2018.
maria do Socarro da Silva
Requerente
Recebido em,//2018.
Fundo de Previdência Social de Buíque